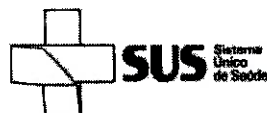




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
091/21	

CONTRATO Nº 001/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO Nº 098/2021/FMS/SMS/PMVR**, firmado em 19/10/2021, constante de fls. 314 a 324 do Processo nº 091/2021/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **IRON ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai, RJ, conforme decreto delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, de outro, a Empresa **IRON ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.401.330/0001-04, com sede na Rua Igarapava, nº 12, bairro Vila Valparaíso, Santo André, SP, CEP: 09.060-170, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAEL LULA SILVA ROCHA**, brasileiro, solteiro, assistente de verificação, portador da Carteira de Identidade nº645934239, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº033.448.795-10, residente na Rua Osvald de Andrade, nº 894, Chácara Sergipe, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09.894-070, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 19/10/2021 (**CONTRATO Nº 098/2021/FMS/SMS/PMVR**), relativo prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com mão de obra para atender os 06 (seis) grupos motor-gerador pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 091/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consoante despacho no processo administrativo citado no preâmbulo acima fica alterada as Cláusulas Primeira e Décima Primeira do contrato primitivo, as quais passam a ter as seguintes redações:

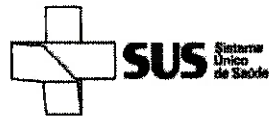
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com mão de obra para atender os 06 (seis) grupos motor-gerador pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. 205/206 e com estrita observância do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021/FMS/SMS/PMVR** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 091/2021/FMS/SMS/PMVR, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e considerando o quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
------	-------	------	-----------	-------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
091/21	

				UNITÁRIO O (R\$)	(R\$)
1	12	Meses	Prestação de serviço especializado em manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com mão de obra para atender os 06 (seis) grupos motor-gerador pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMVR.	2.902,26	34.827,12
2	-	-	Fornecimento de peças e/ou acessórios conforme edital da licitação e cláusula segunda do contrato.	10.000,00	10.000,00
VALOR GLOBAL					44.827,12

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 44.827,12** (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitante com este **ADITIVO**, as quais lhe darão rênega para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

31 JAN. 2022

Volta Redonda,

[Handwritten signature]

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PACHECO

P/CONTRATANTE

2º SUBD. UTINGA *[Handwritten mark]*

RAFAEL LULA SILVA ROCHA

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Gabriel Ribeiro Figueiredo*
 Matr. 389.625

2- *[Handwritten signature]*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
 Praça Rui Barbosa n.º 158 - Fone: 4996-2500 - Fax: 4996-2961
 Laércio Aparecido Teruya
 Oficial Interino

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RAFAEL LULA SILVA ROCHA, em documento com valor econômico, dou fé.
 Santo André, 01 de fevereiro de 2022.
 Em Testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.

ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO - Escrevente Autorizado
 (Qtd 1: total R\$ 11,37) - Cód. (2004474815160700273667)

